

Nº 38/19 - PLENÁRIO

**ATA DA TRIGÉSSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
DE DOIS MIL E DEZENOVE DO PLENÁRIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE
OUTUBRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SÉRGIO
ABOUDIB FERREIRA PINTO.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala das sessões “FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR”, o excelentíssimo senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou aberta a 38ª Sessão Plenária Ordinária deste Tribunal do corrente exercício. Integrando o Plenário estiveram presentes os excelentíssimos senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, os excelentíssimos senhores conselheiros substitutos MÁRCIA JACCOUD FREITAS, JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTÔNIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do excelentíssimo senhor procurador-geral doutor LUCIANO VIEIRA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. O senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, a ata da 37ª Sessão Plenária Ordinária de dois mil e dezenove, antecipadamente encaminhada pelo secretário-geral das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores;

sendo aprovada à unanimidade. – **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA** – Antes de dar início aos trabalhos regimentais, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, tendo em vista o escoamento do prazo regimental previsto no artigo 441 do regimento interno desta Casa para a apresentação de emendas ao Projeto de Resolução que institui o brasão e a bandeira do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, incluiu em pauta, nos termos do art. 101, §1º, do diploma normativo interno deste Tribunal, o processo TC-16005/2019, conforme distribuído aos senhores conselheiros no dia 11 de outubro do corrente, e submeteu ao plenário, para discussão e votação, a referida proposta, tendo sido aprovada à unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, considerando a convocação feita na 37ª Sessão Ordinária do Plenário do corrente deste Tribunal, realizada no último dia 22 de outubro, nos termos do artigo 12, *caput* e §§ 1º, 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, e do artigo 18, *caput* e §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 6º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, deu início ao processo eleitoral desta Corte para os cargos diretivos dos exercícios de 2020 e 2021. De forma sucessiva, foi realizada a distribuição das cédulas oficiais destinadas à eleição para os cargos de presidente, vice-presidente, corregedor e ouvidor deste Tribunal para o biênio 2020/2021, entre os senhores conselheiros efetivos. O senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, solicitou ao secretário-geral das sessões que expusesse aos presentes os envelopes que continham as cédulas, devidamente lacrados, bem como a urna de votação, totalmente vazia, e, após a abertura e distribuição, conduziu-a aos senhores conselheiros, para que ali depositassem seus votos para o cargo de presidente. Respeitando a tradição deste Plenário, foram convidados o decano do colegiado, senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, e o senhor procurador-geral do Ministério Público junto a este Tribunal, doutor LUCIANO VIEIRA, a procederem ao escrutínio dos votos, na mesa reservada ao *Parquet* de Contas. Apurados os votos, o decano do Plenário proclamou eleito no cargo de presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o biênio 2020/2021 o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN. Ato contínuo, a Secretaria Geral das Sessões conduziu a urna, novamente vazia,

aos senhores conselheiros, para que depositassem seus votos para o cargo de vice-presidente. Adiante, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e o senhor procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas, LUCIANO VIEIRA, realizaram o escrutínio dos votos. Ante o resultado da votação, foi proclamado reeleito no cargo de vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER. Mais uma vez, a urna de votação, devidamente esvaziada, foi conduzida aos senhores conselheiros, para que depositassem seus votos para o cargo de corregedor. O senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, solicitou novamente ao senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e ao senhor representante do Ministério Público de Contas, doutor LUCIANO VIEIRA, que procedessem à apuração dos votos, sendo proclamado eleito no cargo de corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO. Por fim, a senhor presidente determinou ao secretário-geral das sessões que levasse a urna vazia aos senhores conselheiros, para que depositassem seus votos para o cargo de ouvidor. Derradeiramente, o Decano do colegiado e o senhor representante do Ministério Público junto a este Tribunal, doutor LUCIANO VIEIRA, foram convidados a proceder o escrutínio dos votos. Ante o resultado da votação, foi proclamado reeleito no cargo de ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o Decano desta Corte. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, a presidência encerrou o processo eleitoral para o corpo diretivo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o biênio 2020/2021. Na oportunidade, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER parabenizou o novo presidente e recordou das metas alcançadas por sua excelência como corregedor e conselheiro. Na sequência, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO congratulou e desejou sucesso no mandato do novo presidente, bem como nos dos demais eleitos, agradecendo os votos de confiança recebidos e acrescentando o quanto é desafiadora e apaixonante a função de ouvidor. Por fim, o Decano do Plenário destacou que a corregedoria e a ouvidoria deste Tribunal são consideradas referências nacionais. Logo após, o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA parabenizou a todos e

desejou êxito aos eleitos. Na oportunidade, o senhor conselheiro RODRIGO COLEHO DO CARMO, além de parabenizar os conselheiros eleitos e reeleitos, estendeu as congratulações ao mandato do atual presidente, agradecendo, também, a missão que lhe foi confiada de dirigir a Escola de Contas Públicas, salientando o grande desafio que será substituir o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN na função de corregedor, e rogou, por fim, sucesso ao futuro presidente. A senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS desejou que todo corpo diretivo seja bem sucedido em suas incumbências. Logo após, o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES saudou a todos e ressaltou o caráter democrático e cívico do processo eleitoral, parabenizando o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e os demais eleitos. Concedida a palavra ao senhor conselheiro substituto JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI, sua excelência cumprimentou a todos e enalteceu que o bem comum deve ser a finalidade de todas as instituições públicas, em busca de um país mais igualitário. O senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA desejou que o mandato do novo presidente fosse abençoado. Por fim, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, parabenizou a todos e passou a palavra ao senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN. O futuro presidente, primeiramente agradeceu a Deus, à sua família, sua esposa e filha, à sua equipe, seus pares, conselheiros substitutos e procuradores do Ministério Público de Contas, todos os servidores e jurisdicionados presentes, ressaltando a honra de ser eleito à unanimidade pelo seletor colegiado, descrevendo a trajetória acadêmica e profissional de cada um dos conselheiros desta Corte. Discursou sobre os focos deste Tribunal, em especial o equilíbrio das contas públicas e a importância dos resultados para os cidadãos, solicitando, por derradeiro, ao senhor conselheiro presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, a composição de Comissão de Transição, destinada à proposição de medidas que elevem a qualidade dos serviços prestados por este Tribunal, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: ***“O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER - Senhor presidente, quero aqui parabenizar a eleição do novo corpo diretivo aqui do Tribunal de Contas, especialmente o conselheiro Rodrigo Chamoun, por sua eleição. Tenho***

*certeza que fará um bom trabalho! Pelo que já temos visto aqui, pelo seu trabalho, enquanto conselheiro do Tribunal de Contas, e, agora, por quatro anos, na função de Corregedor, que, dentre outras coisas, dentre ter colocado a Corregedoria em nota máxima, na avaliação dos Tribunais de Contas, também pugnou pelo trabalho de colocar os processos em dia aqui no Tribunal. Hoje, praticamente, estamos com poucos processos atrasados. Acredito que o estoque, até o ano que vem, deverá ser zerado. E isso é importante para fazer valer aquele princípio inserido pela Emenda 45, na Constituição Federal, que é o princípio da duração razoável do processo. Parabéns, conselheiro Rodrigo Chamoun! Parabéns a todos os eleitos aqui neste novo corpo diretivo! **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** - Senhor presidente, senhores conselheiros, senhor procurador, servidores, demais presentes, também quero me aliar às palavras do conselheiro Domingos Taufner. Quero parabenizar o conselheiro Rodrigo Chamoun pela eleição, desejando-o sucesso! É um grande desafio, mas temos certeza absoluta que, com as qualidades de vossa excelência, com as experiências já adquiridas, ao longo de toda a sua carreira profissional, e com apoio dos demais conselheiros, do corpo técnico e do Ministério Público, dará conta do recado. Parabenizar o conselheiro Domingos Taufner, que foi reeleito vice-presidente! Parabéns, conselheiro Rodrigo Coelho! Tem um grande desafio, que é substituir o conselheiro Chamoun, na Corregedoria. Mas tenho certeza que reúne todas as condições para, não só dar sequência às ações desenvolvidas, trazer oxigenação, que é sempre bem-vinda para o trabalho, tão importante, como o das Corregedorias. E agradecer, também, presidente, o voto que recebi dos meus pares, e o voto de confiança para continuar como Ouvidor, um trabalho que, além de ser desafiador, é apaixonante. E trabalhar com a Ouvidoria, temos que, em primeiro lugar, gostar de trabalhar com pessoas. Tenho certeza que toda equipe da Ouvidoria tem esse perfil. Daí o sucesso que conseguimos alcançar, junto com a Corregedoria, a nota máxima na Avaliação do Marco de Medição de Desempenho 2019. A Corregedoria do Tribunal de Contas e a Ouvidoria do Tribunal de Contas são duas referências em âmbito nacional entre os Tribunais de Contas. Estamos todos de parabéns! Obrigado, presidente! **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - Senhor presidente,*

também quero parabenizar o presidente eleito Rodrigo Chamoun; parabenizar o Taufner, vice-presidente; o Ranna, Ouvidor, e o Rodrigo Coelho. Tenho certeza que esta Casa vai continuar tendo o caminho que, com certeza, o presidente Sérgio Aboudib e os outros presidentes, que aqui passaram, merecem todos os créditos e méritos do que foram realizados nesse período. E também quero dizer que parece que a bancada de lá levou vantagem com a bancada de cá, hoje. A bancada da direita. Um abraço! Sucesso a todos! **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - Boa tarde a todos os presentes! Começo, parabenizando v. exa, presidente, pelo mandato que aqui se encerra, que está se encerrando! Foi eleita a substituição da mesa diretiva, mas é importante registrar que é um legado importante que v. exa deixa. E preciso cumprimenta-lo por isso, agradecendo pela oportunidade que v. exa me deu em me designar diretor da Escola de Contas Públicas, mesmo que por um período tão curto. É uma experiência, que tenho vivido, extremamente rica. Tenho dedicado atenção àquela Escola de Contas, com muita satisfação, por encontrar servidores extremamente comprometidos com o ofício formativo. Estar diretor da Escola de Contas me deu a oportunidade de verificar que lá, sempre digo isso, é a sala de estar onde se reúne a sociedade e o Tribunal de Contas para conseguir pensar juntos os passos que daremos para encontrar efetividade nas políticas públicas. Agradecer a todos os colegas pela gentil confiança que me deposita nessa função tão honrosa. Certo do desafio enorme que é substituir o nobre conselheiro Rodrigo Chamoun. Temos conversado muito acerca do que vir pela frente. Então vamos planejar aí esse próximo período com muita dedicação. Tenham certeza disso. É tudo o que posso oferecer: minha dedicação e o meu compromisso com o Tribunal. Parabenizar os conselheiros Domingos Taufner, Sebastião Carlos Ranna, pelas reeleições! Mostra bastante maturidade do nosso Colegiado. Sete decisões por unanimidade. Compartilhado aqui com o conselheiro Ciciliotti, conselheiro Sérgio Borges, conselheiro Sérgio Aboudib, demonstra maturidade institucional. Então, cumprimento os dois pela eleição. Cumprimentar Ciciliotti, Sérgio Borges, pelo compromisso institucional que sempre tiveram, e que, mais uma vez, demonstram ter. Desejar todo o sucesso do mundo! Prestar minha solidariedade e dizer que contem sempre comigo! Contem conosco!

Porque nada mais efetivo do que a nossa demonstração de confiança, delegando a você, Rodrigo, o voto para presidente do Tribunal de Contas, alicerçado, tão somente, na certeza que temos de que você será um grande presidente para este Tribunal. Parabéns! Sucesso em sua caminhada! Conte com a nossa solidariedade!

A SR.^a CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS -

Cumprimento o presidente eleito, conselheiro Rodrigo Chamoun; os demais membros do corpo diretivo deste Tribunal, eleitos hoje. Desejando sucesso na condução dos trabalhos e da missão deste Tribunal!

O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES -

Presidente, queria saudar a todos os presentes, saudar os senhores conselheiros e o Ministério Público de Contas. Queria só fazer uma palavra em relação a esta eleição. Rodrigo Chamoun, Domingos, Ranna, Rodrigo Coelho, Ciciliotti. Existe uma coisa que é muito importante na vida da gente, quando temos um nome escolhido por unanimidade. Primeiro é o coroamento da democracia, que temos que defender em um tempo tão complicado. E depois, é o seguinte, esta eleição, este momento aqui cívico mostra como que o Tribunal de Contas hoje trabalha, com unanimidade, com consenso, mesmo quando não tem unanimidade. Quero dizer ao Rodrigo Chamoun que é a segunda vez que voto nele para presidente. Lá na Assembleia, ele foi um presidente brilhante! E com certeza será aqui. Porque nós todos temos que estar imbuídos no trabalho que ele vai comandar. Um abraço a todos! Parabéns a todos!

O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI -

Presidente, quero saudar o novo corpo diretivo, recém-eleito. E fazer uma consideração, porque nesses momentos tormentosos que vivenciamos, seja na atuação política, seja no contexto social, o desafio que se apresenta para as instituições, de navegar nesses mares cheios de ódio, muitas vezes têm sido utilizadas como mecanismos, não de agregar à sociedade, mas como um mecanismo de divisão social. E com um país carente igual ao nosso - com problemas diversos, seja na área de infraestrutura, na área de saúde, na área de educação -, temos, às vezes, discussões atreladas a questões exclusivamente políticas sem uma noção de que a finalidade de todas as instituições é o bem comum. Para isso são arrecadados os impostos. E muitas vezes o conselheiro Sérgio Aboudib fala do interesse público, que é o bem maior a ser

preservado. Então conduzir essas instituições, especificamente em nosso caso é o Tribunal de Contas, é um grande desafio que se apresenta para todos vocês. Eu só tenho que desejar sucesso nessa caminhada, mas entendendo os desafios que serão enfrentados. Parabéns a todos! **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Presidente, quero apenas registrar a grata satisfação da eleição do corpo diretivo para o próximo biênio! E desejar sucesso, mas já consto que, com certeza, o sucesso virá, porque a mostra já veio nos cargos anteriormente ocupados. Deus abençoe a todos! E também à Mesa, que vai permanecer até o final deste ano. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - Parabenizo todos os eleitos! Concedo a palavra ao conselheiro Chamoun para se manifestar. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Boa tarde a todos! Gostaria de começar, presidente, pelos agradecimentos. Agradecer a Deus, que tenho muita convicção que sempre me orientou, sobretudo nos momentos mais difíceis, nas decisões familiares, nas decisões profissionais, nas decisões políticas. Certamente, naquele momento de dúvida, 'Ele' vem e aponta o caminho correto para seguirmos. Agradecer o amor e compreensão de minha família, da minha esposa, Luciana, e da minha filha Zahara. Agradecer minha equipe! Basicamente intacta desde o dia em que entrei aqui. E agradecer pela paciência comigo. Não fazemos nada sozinho. Só faz e dar certo porque tem uma equipe também comprometida. Equipe que, muitas vezes, nós, que temos no ombro a missão de decidir, sobretudo, rotineiramente, na esfera jurídica de outras pessoas a equipe é sempre importante para alertar, para debater, para nos forçar a melhor decisão. Quero agradecer também aos conselheiros substitutos, Marco Antonio, João Luiz, Márcia; e ao procurador Luciano, estendendo aos demais procuradores, Heron e Luis Henrique. Profissionais que prestaram duríssimo concurso público e que dedicam suas inteligências em nosso cotidiano, em nossas decisões. Agradecer aos servidores da Casa, todos, os servidores de carreira, os comissionados! Cumprimento os jurisdicionados, os advogados e todos os presentes. É uma honra ser eleito por um Colegiado com essa estatura. Então, faço questão, peço a paciência de vossa excelência para agradecer um a um, destacando a trajetória profissional e acadêmica de cada um dos

senhores. Digo senhores porque são os eleitores. Sebastião Carlos Ranna de Macedo, agradeço o voto de vossa excelência! Vossa excelência que é formado em direito, na UFES, pós-graduado em direito público, cursou engenharia no Instituto Tecnológico da Aeronáutica. Foi piloto da Força Aérea, cursou a Academia da Força Aérea. Exerceu docência em diversos cursos, “introdução ao direito”, “direito administrativo”. É servidor deste Tribunal desde 1995, quando ocupou o cargo de auditor de controle externo. Em 2002, foi aprovado para o concurso de conselheiro substituto. Foi auditor-geral do Estado. Portanto, esteve também na posição de gestor público num momento muito difícil do Espírito Santo. E construiu, basicamente, do zero, o controle interno do Estado do Espírito Santo, que hoje é celebrado pelo Brasil. Também vice-presidente da Atricon. E presidiu o Tribunal no biênio 2012/2013. Quero agradecer o voto do conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto. Formado em direito pela UFES, fez medicina antes de fazer...trocou a medicina pelo direito. Foi secretário de transportes e serviços urbanos; assumiu a coordenação do governo, na Prefeitura Municipal de Vitória. No Poder Executivo Estadual, foi chefe de gabinete, secretário chefe da Casa Civil por cinco anos – também num período muito difícil. Num período de reconstrução das instituições; passávamos por graves problemas. Atuou também coordenando a área de segurança no gabinete de inteligência, que interagia com a Polícia Militar, com a Polícia Civil, Ministério Público. Não é tarefa simples gerenciar crise. Não é tarefa simples! Muito mais num Estado que, naquele momento, padecia de falta de recursos; salários atrasados, como foi o caso. E preside a Corte até o final deste ano. Quero agradecer ao Domingos Taufner! Engenheiro mecânico, pela UFES; bacharel em direito e mestre em direitos e garantias fundamentais pela FDV. Foi servidor público desde 1981. Acho que o conselheiro Rodrigo Coelho nasceu um pouquinho depois. Foi servidor no Instituto de Administração Financeira da Previdência, Assistência Social. E exerceu, por duas vezes, o mandato de vereador. Traz também a experiência do parlamento municipal, aquele que é mais próximo da população. No Município de Vitória ingressou para o concurso público como auditor fiscal e exerceu as funções de diretor de receita, e presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município. E hoje, é um dos maiores

conselheiros, um dos maiores conhecedores da área de Previdência dentre os conselheiros de Tribunais de Contas no Brasil. Também diretor do Instituto Ruy Barbosa. Aqui, ingressou como procurador de contas e também exerceu a presidência. Quero agradecer ao conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges! Engenheiro mecânico, formado em Minas, Instituto de Tecnologia; pós-graduado em engenharia e sistemas urbanos. Foi presidente do Sindicato de Trabalhadores da Cesan; presidente da Cesan; presidente da Telest; presidente do Bandes. Foi deputado estadual por vários mandatos; vice-líder e líder do governo. E mais, presidente da comissão de finanças por quase uma eternidade. Celebramos a nota A. o Espírito Santo é o único Estado do Brasil que tem nota A, dada pela Secretaria do Tesouro Nacional, de 2012/2018. Mas é possível separar isso, esse êxito fiscal da atuação de quem coordenou a aprovação e a avaliação das leis orçamentárias, das Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos PPAs, como foi vossa excelência. Então, vossa excelência é ator, não coadjuvante, mas principal neste momento de consolidação e sucesso na gestão fiscal do Estado do Espírito Santo. Quero agradecer também ao voto do conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo! Formado em contabilidade. Já foi secretário municipal de governo de Cachoeiro de Itapemirim, uma cidade difícil de administrar, porque é populosa, com baixa arrecadação; a arrecadação per capita é uma das menores do Estado. Dentre outras atividades, no município, coordenou o orçamento participativo, reestruturou a defesa civil; implantou o escritório de gestão de projetos prioritários. Foi secretário de estado de trabalho e assistência social e direitos humanos. E como deputado estadual, foi presidente da comissão de justiça e líder do governo. Como falar dos avanços da políticas sociais no Espírito Santo sem considerar na contribuição que o conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo deu a este Estado?! Quero agradecer ao conselheiro Luis Carlos Ciciliotti da Cunha! Que também fez um pouco de medicina; farmacêutico, bioquímico, formado pela faculdade de Farmácia e Bioquímica; pós-graduado em auditoria de saúde. Na administração pública, antes de se tornar conselheiro, em fevereiro deste ano, foi diretor administrativo e financeiro do Bandes; foi chefe da Casa Civil; diretor de projetos de ciência e tecnologia e inovação da Companhia de Vitória; subsecretário estadual de ciência e de tecnologia; coordenador da Fundação

Nacional de Saúde; auditor farmacêutico da secretaria de saúde, de carreira, e secretário de estado da saúde. Então, vejam bem o mosaico que temos neste Plenário! Tem engenheiros, tem advogados, tem gestores. E experiência e êxito em diversas áreas: saúde, assistência social, educação, obras públicas – temos vários engenheiros -, Previdência; segurança pública, com atuação do conselheiro Sérgio Aboudib. Então somos um Plenário bastante eclético e que pode contribuir muito. Soma-se à essa trajetória, experiência e capacidade técnica e brilhante dos nossos conselheiros substitutos e procuradores de contas. Senhoras e senhores, no Estado Democrático de Direito, o cidadão exerce quatro papéis fundamentais. Ele é o eleitor que escolhe seus governantes para o exercício do poder em nome do povo; é o contribuinte que financia o funcionamento do Estado por meio do pagamento de impostos; é o usuário e destinatário dos bens e serviços públicos, cuja satisfação e respeito são, muitas vezes, relegados ao plano secundário; e, ao mesmo tempo, este cidadão é partícipe das ações governamentais endereçadas a si próprio. Estamos falando, portanto, de governança pública. Nesse sentido, o contexto atual impõe condições complexas para governos e estados, cujos desafios se revelam excepcionais quando se somam, simultaneamente, agudas crises fiscais, descrença nas instituições políticas, exigências crescentes por melhoria dos serviços públicos e o aparecimento das redes sociais como indutores de mobilização de protestos e reivindicações. Assim, nunca foi tão complexo governar, e, por consequência, controlar as atividades governamentais. E é justamente, nesse cenário, que destacadas instituições nacionais e internacionais incentivam uma atuação contemporânea dos Tribunais de Contas frente aos desafios da atualidade. A Declaração de Moscou, aprovada no XXIII Congresso da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores reconheceu a importância da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia das Nações Unidas, que estabeleceu como objetivo estratégico a “Promoção e Fomento da eficiência, accountability, a eficácia e a transparência da administração pública mediante o fortalecimento das Entidades de Fiscalização Superiores”. No Brasil, a Atricon, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, e o Instituto Rui Barbosa, a Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas, desenvolvem

proeminentes ações que visam ao aperfeiçoamento do controle externo, dentre as quais se destaca o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC. O QATC, que se constitui na principal ação da Atricon para o aprimoramento do sistema, é composto por dois projetos: Resoluções-Diretrizes e Marco da Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas, que adota metodologia inspirada na SAI PMF, que são as entidades de auditoria supremas, da Intosai, que é a organização internacional dessas entidades, constituindo-se no principal instrumento de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil, incorporando as diretrizes da Atricon, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público e as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem se destacando no cenário nacional com índices de excelência em diversas áreas do controle: independência e marco legal; Corregedoria; gestão da ética; Ouvidoria; controle interno; processo de planejamento estratégico; gestão de tecnologia da informação; processo de planejamento de fiscalização e auditorias; planejamento de auditorias financeiras; controle de qualidade de fiscalização e auditorias; normas e requisitos de auditoria de conformidade; valor e benefícios da atuação de controle; informações estratégicas para o controle externo; resultado da fiscalização e auditorias das obras; fiscalização e auditoria de concessões públicas; planejamento da fiscalização da educação; contabilidade previdenciária; fiscalização e auditoria da gestão fiscal; fiscalização e auditoria da transparência dos jurisdicionados . Todavia, apesar desse vasto rol de áreas de excelência, que conquistamos, há muito o que se fazer. E as bases que possibilitarão um salto para o futuro estão firmemente alicerçadas. De partida, precisamos estabelecer três focos estratégicos. O primeiro, garantir a gestão fiscal responsável com o controle intertemporal das contas públicas. Em outras palavras, assegurar que prefeituras, câmaras, poderes e instituições mantenham as contas equilibradas. Essa é a nossa primeira e maior missão. Desse modo, atuaremos como legítimos; seremos o guardião da Lei de Responsabilidade Fiscal, controlando, com firmeza, as despesas com pessoal, custeio, investimentos e dívidas, notadamente, restos a pagar. O segundo foco é avaliar a legitimidade, a eficiência e a efetividade das políticas públicas sociais, especialmente aquelas

ligadas às áreas de saúde e educação. Fortaleceremos as unidades técnicas especializadas com modernos métodos de auditoria operacional para avaliação e monitoramento de políticas públicas. Terceiro foco estratégico, assegurar a eficiência das aquisições governamentais, bens, obras e serviços. A eficiência, frisa-se, só é alcançada quando se adquire, concomitantemente, qualidade, tempestividade com o menor preço possível. Cobraremos transparência e promoveremos, intensivamente, orientação e treinamento aos jurisdicionados. Além disso, fortaleceremos as parcerias estratégicas com órgãos de inteligência no combate à fraude e à corrupção. Senhoras e senhores, o maduro, estável e promissor processo sucessório vivenciado nesta Corte de Contas recentemente nos dá as condições necessárias para avançarmos, ainda mais, em direção às melhores e mais modernas práticas de governança pública e do controle externo. A modernização institucional iniciou-se em 2011 sob a presidência do conselheiro Ranna, cuja gestão foi marcada pelo resgate da credibilidade desta Corte, com intenso diálogo social, profissionalização da gestão com uso de planejamento e foco em resultados, além da valorização dos auditores de controle externo. Em seguida, sob a gestão do conselheiro Domingos, destaco como legado o planejamento estratégico, que virou nossa bíblia, a expressiva expansão do ensino à distância e a implantação do processo eletrônico, o e-TCEES. Às vezes achamos assim, “ah, o processo eletrônico é algo instrumental”. Mas não podemos olhar para ele com o tamanho que tem. É ele que nos permite hoje acompanhar todo esse nosso processo de eficiência de cumprimento de prazo, eliminação de papel, agilidade, qualidade. Então, esses foram alguns tijolos colocados por vossa excelência. Já sob o comando do atual presidente, conselheiro Aboudib, enalteço os pesados investimentos em TI e a criação de ferramentas de controle tempestivas e transparentes como o Painel de Controle, o sistema Cidades e as secretarias técnicas especializadas. Senhoras, tenham certeza de que é uma honra poder participar desta construção histórica. Sólidos alicerces foram firmados e nos permitirão novos avanços na direção do controle contemporâneo compatível com os desafios do Século XXI, onde não há espaço para uma atuação de pouca relevância, concentrada apenas em formalidades e incapaz de melhorar a vida dos cidadãos. Continuaremos,

obviamente, fazendo auditorias de conformidade. Todavia, avançaremos com todo vapor nas auditorias operacionais e financeiras. E mais, nos moldes das mais conceituadas entidades de fiscalização superior, passaremos a acompanhar as várias fases das principais políticas públicas -formulação, implantação e avaliação - com o objetivo de subsidiar governantes e gestores públicos. Mas principalmente de assegurar a constante melhoria da prestação de serviços públicos de qualidade. Aprimoraremos o controle externo ao prover visão sistêmica das atividades governamentais, e fornecer previsões sobre tendências e riscos futuros, relacionados ao equilíbrio das contas públicas e à efetividade das políticas públicas sociais. E, por fim, não podemos deixar de reconhecer que a soma de muitas crises reais e de expectativa faz despontar um elevado nível de tensão entre sociedades e governos. A crise fiscal provoca estagnação econômica, desemprego, baixo nível de investimentos e alto grau de endividamento; as crises ambientais e humanitárias despertam a desilusão em relação ao futuro; e a descrença nas instituições políticas corrói o ânimo dos mercados e das sociedades. Nesse cenário, há uma preciosa e indispensável ação, o caminho: é o fortalecimento das instituições. Mas só há instituição forte quando suas ações são relevantes, inovadoras, resolutivas e transformadoras. Assim, um Tribunal de Contas só terá importância se for capaz de gerar resultados práticos que melhorem o dia a dia das pessoas. Por isso, reconhecendo o grande desafio que se coloca diante de nós, solicito ao conselheiro Aboudib a designação de uma comissão especial responsável - para começar a trabalhar amanhã - de transição, responsável por conduzir os trabalhos de transição entre a atual gestão e a que se iniciará no próximo ano, a fim de propor as primeiras e inadiáveis medidas que subsidiarão a continuidade ininterrupta da busca por um patamar de qualidade, ainda mais alto para este Órgão de Controle Externo. E para, em especial, identificar oportunidades de melhoria na arquitetura organizacional, nos procedimentos de controle externo e na legislação pertinente, Lei Orgânica e Regimento Interno. Diagnosticar os projetos em andamento e iminentes, bem como avaliação sobre a conveniência de eventual realinhamento às estratégias de atuação do Tribunal. Visto que temos, como dito antes, um novo escopo do Marco de Medição de Desempenho, alimentado pela Declaração de Moscou, que foi

provocada pelos objetivos e desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas. Precisamos também revisitar o planejamento de fiscalizações e de controle externo, inclusive o que atualmente está em fase de elaboração, de modo a harmonizá-lo com esses avanços pretendidos. Muito obrigado a todos! O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO - Defiro a solicitação de vossa excelência para a criação da comissão.” –

COMUNICAÇÕES E REGISTROS DO PLENÁRIO – O senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, devolveu de vista o processo TC-1379/16, declarando-se impedido para apreciá-lo. **OCORRÊNCIAS – 1)** Após a fase de comunicações e registros do Plenário, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, mantendo a palavra com o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, em atenção ao pedido de antecipação da pauta de sua excelência, requerida pelo senhor Carlos Estevan Fiorot Malacarne, em razão de compromissos profissionais. O senhor conselheiro relator procedeu à leitura do processo TC-6918/2016, que trata de auditoria realizada na prefeitura municipal de Linhares, concedendo, em seguida, a palavra ao advogado responsável pela defesa, que proferiu sustentação oral. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência deferiu pedido de juntada do memorial e dos documentos probatórios, bem como das notas taquigráficas, e adiou o julgamento do processo, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: “**O SR. CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE** – Excelentíssimos senhores conselheiros, representante do Ministério Público Especial de Contas, demais presentes, uma boa tarde! Citamos aqui quem são os defendentes ao qual iremos realizar a sustentação oral. Seria o sr. Sérgio Adão Lopes Suzano e Regina de Cássia Cardoso Pedroni. Conforme relatado, após apresentar as justificativas, foi elaborada a ITC com a manutenção de apenas um item relacionado aos dois defendentes, sendo que cada um relacionado a um pregão específico. O item mantido trata de ausência de pesquisa de preços e da definição por preços máximos. Com relação ao sr. Sérgio Adão, o auditor de controle externo de forma síntese, alegou que a pesquisa de preço realizada somente entre as empresas que costumavam participar dos certames do município fragiliza o resultado. Senhores

conselheiros e senhor relator, entendemos que não merece prosperar tal alegação, pois, por se tratar de transporte escolar com rotas específicas, a utilização de pesquisas de preços realizadas por dez empresas pretensas à participarem da licitação, possibilitou que fosse apurado o preço médio de mercado, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa e, ao mesmo tempo, eficaz na sua contratação. Importante salientar, conforme jurisprudência que citamos tanto na inicial, como nesse memorial, a pesquisa de preços realizada com fornecedores é plenamente possível e aceita como uma das formas de estimativas de preço de mercado. Quanto à definição de preços máximos, trazemos nesse memorial jurisprudência do TCU, onde conclui que a fixação dos preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Desta forma, estando presentes nos autos processo administrativo, pesquisa de preço realizadas por dez pretensos fornecedores, conforme confirmado pelo autor da ITC, não há o que se falar em irregularidade por ausência de pesquisa de preços. Com relação à defendente Regina de Cássia, o auditor de controle externo alegou em síntese, que, apesar da alegação de realização de pesquisa de preços e de documentação acostada, verifica-se que a requerente não juntou nos autos a referida pesquisa, ou os preços médios de referência adotados. Na verdade, senhor relator, analisando os termos do processo administrativo em referência, constata-se que o setor de compras realmente realizou a pesquisa de preço e, em razão de um lapso, não foi juntado aos autos na hora da apresentação da defesa inicial. Dessa forma, solicitamos junto com memoriais e requerimentos, anexando o documento 01, onde constam os preços médios, tomados como referência para definição dos preços máximos, para cada linha de serviço de transporte escolar. Assim, restando comprovado que não houve por parte da senhora Regina Pedroni a conduta ilegal a ela atribuída, deve ser afastado o indicativo de irregularidade, bem como a multa aplicada a ela e ao sr. Sérgio Adão. Então, por fim, solicitamos que seja acatada a presente sustentação, com a juntada dos memoriais e documento 01 que anexamos, bem como para afastar qualquer ato ilegal praticado pelos senhores Sérgio Adão e Regina de Cássia. Uma boa tarde! Obrigado! **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – Autorizo a juntada de notas taquigráficas e eventuais

*documentos. Adiarei o processo.” 2) Prosseguindo a pauta de sustentação oral, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN realizou a leitura do relatório do processo TC-1707/2017, que trata de tomada de contas convertida, oriunda da Câmara Municipal de Vila Velha, passando, sucessivamente, a palavra aos senhores Marcelo Souza Nunes, representando os vereadores Ivan Carlini, Robson Rodrigues, Rogério Cardoso, Tenório, Valdire Valter Roncon, Leonardo Cunha do Amaral; Leonardo Cunha do Amaral, representando o vereador João Batista Gagno Intra, e Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro, representando os vereadores João Bartem e Osias Nunes, que proferiram a sustentação oral. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência deferiu pedido de juntada do memorial e das notas taquigráficas, adiando o julgamento do processo, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: “**O SR. MARCELO SOUZA NUNES** – Boa tarde! Inicialmente, gostaria de cumprimentar o senhor presidente; todos os conselheiros desta Corte. Cumprimentar a eleição dos conselheiros, em especial do nosso conselheiro Rodrigo Chamoun, parabenizando, desejando sucesso nessa nova missão que se começa em breve. Serei breve em minhas considerações. O tema em análise já foi objeto aqui de quatro, esta é a quarta sustentação oral. Este é o quarto processo em que nós começamos a discutir a questão essa questão da verba de gabinete. Com relação a minha sustentação oral, estarei fazendo por seis vereadores, no caso, de Vila Velha: Ivan Carlini; Robson Rodrigues; Rogério Cardoso; Tenório; Valdir e Valter Roncon. Então, essa verba de gabinete, como estava dizendo, ela se iniciou no ano de 2005, no município de Vila Velha. E ela foi originada, tendo como base um procedimento que já vinha sendo adotado na Câmara Municipal de Vitória, que tratava de uma verba de gabinete que era destinada aos vereadores, para suprir as suas despesas. Despesas do gabinete. Em Vila Velha eram despesas de tonner, papel, alimentação, porque não havia na época a implementação do ticket de alimentação, então servia para custear; combustível e telefone. Toda essa verba foi utilizada dentro de uma presunção de legalidade. Entendemos, também que, analisando a forma como ela foi instituída, há legalidade na forma que ela foi implementada, na forma que foram feitos os gastos. O grande problema aqui, o primeiro ponto que gostaria de destacar, é que da forma*

que a área técnica analisou as prestações de contas que foram realizadas, entendendo que há um cerceamento de defesa. Por quê? Porque há uma presunção da área técnica que a verba seria ilegal de uma forma geral. Então, ela está opinando para que os vereadores devolvam todos os gastos realizados. Agora, o primeiro parênteses que abro aqui, que esse ponto, já foi analisado pelo Tribunal de Justiça, porque essa verba foi questionada. Na mesma linha que a área técnica seguiu, o Ministério Público também tentou implementar, dizendo que a verba do Gabinete de Vitória também seria ilegal. E aí, implementou várias ações de improbidade. Essas ações foram analisadas pelo Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça entendeu que não, que não havia nada ilícito; que a forma como ela foi implementada, igualmente Vila Velha, não havia nenhum desvio de finalidade, não havia superfaturamento e havia uma presunção de legalidade. E que aí não haveria de se discutir qualquer ato de improbidade, muito menos de ressarcimento ao erário, por esses valores, por esses gastos que foram realizados, sempre em benefício para o gabinete. Então, esse ponto da legalidade, gostaria de até juntar neste momento, esse Acórdão do Tribunal de Justiça que já analisou esse ponto. Assim, a nossa manifestação é no sentido de que a área técnica não se manifestou para dizer quais os outros pontos que estariam irregulares. Ela fez uma presunção de ilegalidade de todos os atos e pediu que fosse ressarcido esses valores. Então, estamos solicitando que este processo, como os demais processos, retornem à área técnica para que ela possa dizer quais foram os atos irregulares praticados por cada vereador. Se houve algum excesso, se houve algum desvio de finalidade nesses gastos. Entendemos que esse é um ponto primordial para que seja disponibilizada aqui uma defesa ampla aos vereadores, seja respeitado o contraditório e a ampla defesa. Há uma outra questão de prescrição e decadência que serão analisadas pelos patronos seguintes, que irão me suceder, que também trata que essas questões discutidas aqui já havia prescrição. Esse tema é de 2009, e a Instauração dessa tomada de contas se deu cinco anos após os atos praticados. Então, estamos aqui, também, solicitando que seja reconhecida a prescrição desses atos praticados. Quanto ao mérito, todos os gastos com a verba de gabinete foram amparados pela resolução. Havia uma presunção de boa-fé de todos os vereadores. Até porque,

como disse, essa forma ela não é exclusiva da Câmara Municipal de Vila Velha. Existia na Câmara Municipal de Vitória, não houve nenhum apenamento da Câmara Municipal de Vitória, nenhum vereador foi punido por isso. Essa forma existia e existe até hoje na Câmara dos Deputados Federais – eles têm uma verba de gabinete para custeio das suas despesas. E havia toda uma presunção. Então, todos os gastos que foram realizados, quer seja com papel, com tonner, com combustível, com celular, com alimentação, tendo em vista que não existia auxílio alimentação para os servidores da Câmara, elas foram implementadas, elas foram gastas sempre em benefício do gabinete. Não houve qualquer desvio de finalidade. E é nesse sentido que pedimos todas as vênias e requeremos aqui que todos os atos praticados sejam considerados como legais. E se eventualmente existir algum desvio de finalidade, seja pontuado pela área técnica, o que, até a presente data, não foi. Não foi demonstrado pela área técnica nenhum superfaturamento, não foi imputado pela área técnica nenhum desvio de finalidade no uso dessa verba. Então, para terminar as minhas considerações, até para não tornar cansativo, tendo em vista que os próximos patronos irão abordar outros temas do presente processo, gostaria de requerer aqui o reconhecimento de cerceamento de defesa; que estes autos sejam retornados à área técnica, para analisar ponto a ponto, e dizer onde houve, se houve, algum desvio de finalidade no uso dessa verba. E não simplesmente considerá-la irregular como um todo. Então, nesse sentido, solicitamos, e no mérito, solicitamos, também, que sejam acatadas as defesas apresentadas. Estamos requerendo aqui a juntada dos documentos em anexo, juntamente com o memorial, para que possa se comprovar que não houve nenhuma ilegalidade nos atos praticados. Gostaria de agradecer a oportunidade e passar a palavra aos próximos advogados. Obrigado, excelência! **O SR. LEONARDO CUNHA DO AMARAL** – Boa tarde, excelentíssimo senhor presidente; nobres julgadores deste Plenário. Desde já, parabenizando pela eleição que foi realizada, e sendo bastante breve e objetivo. Até porque, estamos analisando um processo referente aos fatos de 2009, que foi idêntico ao dos exercícios 2010 e 2011 daquela referida Casa de Leis, que já foi objeto de sustentação aqui neste Plenário. Pois bem! De maneira preliminar, estou aqui defendendo João Batista Gagno Intra, o Babá, que foi

vereador a partir de 2009 naquela Casa de Lei em um único mandato. Preliminarmente, pugnamos para que seja afastada a revelia que foi decretada quanto a ele nos presentes autos, tendo em vista que este processo é um processo de Tomada de Contas – formação de autos apartados da auditoria ordinária. E na auditoria ordinária, já havia sido feita a defesa de todos esses gastos, inclusive com juntada de documentos. E que tal defesa veio transportada para os presentes autos. Então, já há uma defesa apresentada nos autos originários, evento 21, folhas 3944 e seguintes. Também peticionamos no presente processo, reiterando a defesa que fora apresentada antes da instrução processual, o relator acatou a petição e, portanto, a área técnica pôde se manifestar sobre todos os fatos. E, por isso, seja afastada a revelia e seja avaliada a fundo a documentação apresentada. Igualmente como os demais defensores estão sustentando, entendemos realmente que houve, há a prescrição do presente processo. Inclusive, no parecer do Ministério Público de Contas neste processo houve sim o reconhecimento da prescrição punitiva, indicando que esta ocorreu neste processo em outubro de 2016 para todos os investigados. E em razão do princípio da segurança jurídica – estamos falando de 10 anos após os fatos, ainda estamos tentando avaliar se houve ou não algum tipo de desvio. Realmente, esse tempo todo fere a segurança jurídica dos vereadores, que lá muitos exerceram apenas um único mandato, e até hoje estão tendo que justificar a atuação daquele período. E no mérito, como já foi feito na defesa originária, que reiteramos agora, todos os atos administrativos do vereador no uso da verba de gabinete foram devidamente fundamentados documentalmente, e todos motivados pelo gestor. A norma da Câmara do município foi devidamente cumprida, conforme o ateste mensal da prestação de contas pela Controladoria Interna da Câmara. Então, o vereador João Batista e todos os seus gastos foi... prestou contas e as contas foram aprovadas pelo órgão de Controle Interno. Sustentamos que não houve gastos supérfluos da verba de gabinete. A norma admitia gastos com transporte e alimentação para si e para os funcionários do gabinete, haja vista a ausência de tais benefícios, como foi explicado pelo Dr. Marcelo. Não deve a área técnica desta Casa se valer de nome ou marca de estabelecimento, para gerar a conclusão se o gasto foi ou não supérfluo. Até mesmo órgãos públicos e a Superintendência da Caixa

Econômica Federal está situada dentro de um Shopping Center, por exemplo. A boa fé do vereador está comprovada a medida que 100% dos valores gastos foram contabilizados e comprovados. O vereador foi empossado em 2009. Apenas seguiu procedimento que já estava presente a mais de uma legislatura e que goza de presunção de validade e veracidade, como todos os atos administrativos da administração pública. A atividade de um vereador em município de porte de Vila Velha é diuturna, inclusive finais de semana, feriados, período de recesso; visitas a cidades vizinhas, inclusive Vitória, que é a sede do governo estadual. Sem os valores disponibilizados pela verba de gabinete, o seu múnus público estaria prejudicado, porque nem papel e caneta a Casa de Leis forneceu ao gabinete para o exercício da atividade legiferante. Então, entendemos que fere o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade a exigência que está posta de devolução integral dos valores à título de verba de gabinete. E continuamos sustentando que o vereador, nesse caso, não é o ordenador de despesa. E, portanto, não deveria ser responsabilizado diretamente pelo uso da verba de gabinete, sendo que essa normatização vem direto da presidência da Casa. E, inovando em relação à defesa que foi apresentada inicialmente neste processo, é que trazemos a interpretação acerca da LINDB – Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, notadamente o seu artigo 28 e o artigo 12 do seu Decreto Regulamentador, em que está posto que o gestor será responsabilizado apenas em caso de dolo ou erro grosseiro. E sustentamos que na apreciação dessas referidas contas, desse referido gasto, não há prova de conduta dolosa com o fim de causar dano por esse vereador. Não há prova de que o vereador tenha se locupletado da verba de gabinete, na medida que não há indício de falsidade documental, rasura ou uso de benefício pessoal dessa verba de gabinete junto aos prestadores de serviços. E, igualmente, também, não houve erro grosseiro. O vereador e seu gabinete seguiu estritamente o procedimento que estava em vigor a mais de 6 anos. Se houve erro, foi da presidência da Casa que criou um procedimento interno, e não o vereador que apenas seguiu o procedimento que já estava posto. Então, por todos esses motivos, requeremos a juntada dos memoriais em que deduzimos essas novas alegações, requerendo o afastamento da revelia, o reconhecimento da prescrição punitiva e o retorno para a área técnica,

para revisar a análise das notas fiscais uma a uma, como forma de garantir o efetivo contraditório e ampla defesa. Sem mais, seria somente isso, presidente. Desde já, agradeço! **O SR. ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO** – Senhor presidente, senhor relator, demais julgadores, representante do Ministério Público, serventuários, partes, pessoas que acompanham a presente sessão, meu boa tarde a todos! Inicialmente, gostaria de parabenizar a eleição que ocorreu no dia de hoje e parabenizar o atual presidente e todo o seu corpo diretivo que o auxiliou na condução desse brilhante trabalho que tem realizado neste Tribunal de Contas. O que colocou não só o Tribunal, mas o Estado do Espírito Santo como exemplo de sistema de controle em todo o País. E, da mesma forma, parabenizando o Dr. Rodrigo Chamoun, que Deus o abençoe, no sentido de que ele possa dar continuidade e trilhando os mesmos caminhos que foram trilhados por vossa excelência na condução de presidente deste Tribunal de Contas. Feitas essas considerações iniciais, como muito bem relatado pelas sustentações orais que me antecederam, tratam-se os autos de um tema que já vem sendo debatido no âmbito desta Corte. Irei tentar sintetizar a presente sustentação oral e, também, requerendo a juntada do presente memorial, onde aprofundo de forma mais detalhada todos os itens que a defesa entende como sendo suficientes para afastar os indicativos de irregularidades. E a presente sustentação oral ela é exclusiva em relação aos senhores João Bartem e Osias Nunes Pereira, que figuram como responsáveis nesta Tomada de Contas Especial. Um primeiro apontamento que a defesa pretende registrar em sede de sustentação oral é a ocorrência da prescrição. Digo isso e preparo um memorial refutando o que a área técnica elencou na Instrução Técnica Recursal, para afastar este indicativo de reconhecimento da prescrição. A área técnica lançou em sua fundamentação a tese de que esta Tomada de Contas seria apenas uma continuidade do processo TC-2574/2010 e comparou a decisão que determinou a citação e a conversão em tomada, como se fosse uma mera diligência. E, ao fazer isso, a área técnica entende que não teria ocorrido a prescrição. E são dois os argumentos principais pelos quais defendemos que a área técnica, neste ponto específico, ela está em contrassenso à Lei Orgânica do Tribunal de Contas, está em não consonância com o Regimento Interno e, também, não está em

consonância com o entendimento que já vem sendo externado nos julgamentos no âmbito desta Corte. E digo isto porquê? Esse entendimento externado pela área técnica de que a conversão da tomada seria equiparada à mera diligência, isso tudo para fugir o reconhecimento da prescrição, ele está na contramão do que prevê a Lei Complementar 621/2012. E cito aqui diversas passagens legais expositivas, onde isso fica evidenciado. Cito aqui o artigo 56, cito aqui o artigo 142, e cito aqui o artigo 153. Da análise desses artigos, percebe-se claramente que há uma distinção muito clara entre determinação que realiza citação, determinação que realiza diligência, inspeção ou auditoria. E esse entendimento da área técnica estaria em total dissonância do que resta previsto no texto legal. Também está em dissonância no que prescreve o próprio Regimento Interno. E aí cito aqui no presente memorial o artigo 288, o artigo 300, o artigo 314, do Regimento Interno do Tribunal de Contas. E vou além! Também está em dissonância com o que já resta devidamente assentado no âmbito desta Corte, e aqui cito o processo 3832/2007, o Acórdão 220/2016, sob a relatoria do conselheiro, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, que, naquela oportunidade, enfrentando o tema da prescrição aventado pela área técnica, sob a inaudível de que seria um mero procedimento de diligência, este Tribunal entendeu da seguinte forma: “De fato, a Primeira Câmara reconheceu em caso análogo a distinção entre diligência e processos de fiscalização regulares”. E continua: “Desta forma, entende-se que também nestes autos, o período compreendido entre a data da decisão que determinou a apuração dos fatos denunciados e a data do relatório de auditoria, não constitui causa suspensiva do prazo prescricional”. Portanto, estamos trazendo esses elementos legais e jurisprudenciais, no sentido de afastar o entendimento externado pela área técnica na Instrução Técnica Conclusiva, no sentido de que este Tribunal reconheça, sim, a consumação e a ocorrência da prescrição. Sobre um outro argumento que também suscitamos em sede de sustentação oral, é a ocorrência da decadência para a abertura da presente Tomada de Contas Especial, por parte do Tribunal de Contas. E aí cito aqui entendimentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, em especial uma decisão recente do Superior Tribunal de Justiça que entendeu que ocorreria a decadência para instauração de tomada de contas pelo TCU. E aqui cito o presente

julgado que foi o RESP 1480350 que, naquela oportunidade, assentou as seguintes considerações: “Pois não há previsão legal de prazo para a atuação do Tribunal de Contas da União, deve ser aplicado o prazo quinquenal, por analogia aos artigos 1 do Decreto 20910/32 e artigo 1 da Lei 9873/99”. Portanto, é uma situação peculiar que poderia ser aplicado o mesmo entendimento. E, também, estamos aqui suscitando a ocorrência da decadência para instauração da presente Tomada de Contas, o que fulminaria com a extinção do processo sem julgamento de mérito. Adentrando ainda a questões que versam sobre a matéria, também haveria que se reconhecer a ocorrência da prescrição com base em decisões do STF, em especial o Recurso Extraordinário 852475, onde o Tribunal assentou que, inclusive, o ressarcimento fundado em... a prescritibilidade, inclusive do ressarcimento, salvo as hipóteses daquelas tipificações previstas por ato doloso de improbidade administrativa. E aqui cito, inclusive, um link do próprio STF que reconhece a necessária e a possibilidade de aplicação da presente tese. Também menciono um caso que há uma repercussão geral reconhecida no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que foi o Recurso Extraordinário 636866, onde aquela Corte entendeu por reconhecer a possibilidade e, esse julgamento estará sendo realizado, acredito, que nos próximos dias, a repercussão geral dessa matéria que está relacionada à prescrição das pretensões punitivas de ressarcimento com base nas decisões do Tribunal de Contas. E aí cito aqui no presente memorial, inclusive alguns mandados de segurança que tem sido impetrado perante o STF. Cito aqui o 35971, o 36054, onde o próprio STF tem reconhecido essa matéria, inclusive conferido liminares no sentido de que se impeça a aplicação ou qualquer possibilidade de pena de ressarcimento, enquanto pendente a análise desse Recurso Extraordinário. E esse Recurso Extraordinário, entendemos que ele terá e, com certeza, atrairá reflexo nas decisões com base dos Tribunais de Contas dos Estados, razão pela qual estamos, também, requerendo que, alternativamente, seja suspenso o presente julgamento, até a definição por parte do STF desta matéria que está sendo tratada no Recurso Extraordinário 636886. Quanto ao mérito, os advogados que me antecederam, Dr. Leonardo e Dr. Marcelo, aprofundaram de forma brilhante na temática, em especial sobre a legalidade, sobre a possibilidade da aplicação dos artigos 23 e 24, da Lei de

Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Mas, também menciono em sede de sustentação oral e, também, no presente memorial, a possibilidade da ocorrência e a aplicação da matriz de responsabilidade. Por quê? No caso concreto, uma vez observado todos os pagamentos de procedimentos de pagamentos de conferência dessa verba de gabinete, estava lá assentado, principalmente para os parlamentares que assumiram o mandato. Estamos falando aqui, por exemplo, de parlamentares que, quando assumiram o seu mandato, aquela norma que vigia e que organizava o procedimento operacional de cada gabinete, já estava há muito tempo sendo executada. E a forma como ele se deparou e assumiu o seu mandato, era aquela forma que estava sendo posta para ele. Ou seja, que todo o custeio do seu gabinete, como papel, xerox, todos os gastos necessários para a funcionalidade legislativa, estavam lá vigendo a época quando assumiram. E quando assumiram, estava posta toda a legalidade desse procedimento. Então, tínhamos ateste da procuradoria, uma norma interna que disciplinava a plena legalidade e todos os órgãos técnicos da Câmara Municipal atestavam a plena legalidade daquele procedimento. Portanto, aqui também há de ser aplicada a matriz de responsabilidade, porque não há nenhuma ação, omissão ou nenhuma negligência que pudesse ser verificada, no caso concreto, em razão desses parlamentares. E cito aqui, em especial, o sr. João Artem e o sr. Osias Nunes Pereira, por quê? Da análise da prestação de contas deles, o Dr. Marcelo fez esse procedimento em sede de sustentação oral e fez esse levantamento, não foi feito detalhadamente o que seria o excesso. Analisando a prestação de contas de cada um desses dois vereadores, ex-vereadores que ora se defendem, não há nenhum excesso a ser praticado. E, eventualmente, o Tribunal teria que ter analisado detidamente cada prestação de contas para apurar o que seria normal e o que seria excesso. E isso, de fato, a área técnica não o fez, razão pela qual entendemos, também, que há um prejuízo muito grande à própria defesa, porque não foi individualizado o que seria o excesso. Simplesmente, a área técnica parte do pressuposto de que tudo estava errado e de que todos esses valores deveriam ser ressarcidos ao erário. Então, são essas as considerações, senhor presidente, senhor conselheiro relator, demais julgadores. A defesa requer, inclusive, juntada do memorial, no sentido de que sejam acolhidas as preliminares. Caso

superadas as preliminares, alternativamente, que seja sobrestado o presente processo, até a definição por parte do STF do Recurso Extraordinário 636886. E, algo também subsidiariamente, caso superadas essas questões preliminares, que se acolham as razões de defesa externadas de natureza meritória, no sentido de acolher as justificativas, e que as contas possam ser julgadas regulares, sem aplicação de nenhum tipo de sanção aos ora defendentes. São essas as considerações. Muito obrigado! **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *Presidente, agradeço a participação do Dr. Altamiro, Dr. Leonardo, Dr. Marcelo. Defiro a juntada das notas taquigráficas e memoriais. Mantenho o processo em pauta, porém adiado, para avaliar se há a necessidade de encaminhamento à área técnica.* **3)** Finalizada a sustentação oral, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, em observância ao *caput* do artigo 71 do Regimento Interno desta Casa, deu início ao julgamento dos processos com pedido de preferência, o primeiro solicitado pelo senhor Gulson Luiz Bellon. O senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, proferiu voto no processo TC-8512/2019, que trata de PCA no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no sentido de acolher o incidente de inconstitucionalidade para negar exequibilidade da Lei Municipal nº 609/17, modulando os efeitos a partir Parecer Consulta TC-13/17, rejeitando incidente quanto a Lei nº 649/18, remetendo os autos à Segunda Câmara, momento em que o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, solicitou vistas dos autos. **3)** Na sequência dos pedidos de preferência, requerida pelo senhor Vito Beno Vervloet, do processo TC-761/2017, que trata de representação na Câmara Municipal de Laranja da Terra, em decorrência de supostas irregularidades decorrentes do pagamento de adicional de férias, reajuste de salário e aumento de despesas por meio de resolução, de relatoria do senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, tendo sua excelência votado acolhendo, parcialmente, os pareceres técnico e ministerial para afastar os indícios e irregularidade previstos na ITI 426/17 e o ressarcimento ora imputado, como também identificou ausência de interesse processual para apreciar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 627/11, encampado pela maioria, restando vencido o voto vista do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA

DE MACEDO, que acolheu integralmente a manifestação da área técnica e do Ministério Público de Contas, reconhecendo o incidente de inconstitucionalidade do Artigo 8º e Anexo III, da Resolução 12/11 para julgá-la procedente em relação ao item 2.4 da ITC 5601/2017. **4)** Quando da apreciação do último processo da pauta de preferência, requerida pelo senhor Osvaldo Hulle, TC-10589/2015, que trata de pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão TC-4681/2015, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER devolveu de vista votando pelo sobrestamento dos autos até decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança 34401-DF, finalizada a leitura de sua excelência, a relatora do processo, decidiu por adiar o julgamento para conhecer e estudar o voto vista ora proferido. **5)** Retornando a ordem natural da pauta, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, solicitou aquiescência do plenário para adiar o julgamento do processo TC-10012/2019, sendo-lhe concedida e, na sequência, proferiu voto-vista do processo TC-13804/2019, que trata de agravo com pedido suspensivo, interposto por Ademilton Rodovalho Costa, em face do Acórdão TC-1740/2018, propondo sua excelência o conhecimento do recurso e deferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo pleiteado. O relator, senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, manteve seu entendimento, então sedimentado no voto relatado em sessão anterior, no dia vinte e cinco do ano corrente, salientando o que agravo não é instrumento hábil para modulação do efeito pretendido pelo recorrente. Diante da divergência foi aberto para discussão, momento em que o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO solicitou vista dos autos. **7)** Quando da apreciação do processo TC-390/2008, que trata de pedido de reconsideração, proposto por Helder Inácio Salomão, em face do Acórdão TC-233/2007, o senhor conselheiro presidente, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, reabriu a discussão e votação, tendo os senhores conselheiros DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER e RODRIGO COELHO DO CARMO acompanhado o voto do relator e o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA o voto vogal do senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, pelo sobrestamento dos autos até votação do RE 636-886 pelo Supremo Tribunal Federal. Em sentido contrário, o senhor conselheiro

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO acompanhou integralmente a área técnica e o Ministério Público de Contas. Na oportunidade, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN sugeriu o adiamento do processo ora apreciado, assim como decido nos processos TC-8437/2018 e TC-8466/2018, evitando, dessa forma, decisões conflitantes sobre o tema, no que foi acompanhado à unanimidade pelo Plenário. **8)** O Processo TC-11988/19 de relatoria do senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, sua excelência proferiu voto conhecendo dos embargos de declaração, dando-lhe provimento parcial, para consignar a alteração do valor arbitrado no Acórdão TC-618/2019 para 373.235,38 VRTE, conferindo efeitos modificativos ao recurso, encampado pelo plenário, estando ausente, no momento da votação, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN. **9)** O processo TC-7751/2017, com vista prorrogada ao senhor RODRIGO COELHO DO CARMO, foi objeto de esclarecimento pelo relator, o senhor conselheiro substituto JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI, sobre o equívoco do voto distribuído no sistema eletrônico desta Corte na sessão anterior, ocorrida no dia 25 de outubro do ano corrente. **ORDEM DO DIA** – Julgamento dos quarenta e quatro processos constantes da pauta, conforme fls. 30/43, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, convocando, antes, os senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a próxima sessão administrativa do Plenário, a ser realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, às treze horas, bem como para a próxima sessão ordinária do Plenário, a realizar-se no mesmo dia, à hora regimental. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

LUCIANO VIEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

PAUTA DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO - 29/10/2019**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO****Processo: 03301/2005-6**

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Exercício: 2004

Apenso: 05051/2008-4, 05003/2008-5, 00807/2007-8

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA [ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO (OAB: 9322-ES), DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI (OAB: 10850-ES), LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES (OAB: 10997-ES)]

Responsável: ANSELMO TOZI, CAPE - CONSULTORIAS, AVALIACOES E PERICIAS EM ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA, CLAUDIO HUMBERTO VEREZA LODI, J.M.M. ELETRICA E CONSTRUcoes LTDA, JOAO LUIZ PASTE, JTM - REAL CONSTRUcoes EIRELI [ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO (OAB: 9322-ES)], **PAULO ROBERTO FOLETTO, ROTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Irregular as contas do J.M.M elétrica e construções LTDA.

Ressarcimento no valor de 4.161,10 VRTE. Arquivar.

Processo: 01574/2010-3

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Interessado: ELIZETE VALIATI MOREIRA BARRETO, RAFAEL VALIATE BARRETO, RENAN CARLOS VALIATI BARRETO [MATHEUS FERREIRA E SILVA (OAB: 27345-ES)]

Responsável: CARLOS ROBERTO GRACIOTTI, CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS [ANA COSTA GOMES (OAB: 2531-ES), JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE (OAB: 3682-ES)], **HELIOSANDRO MATTOS SILVA, HERCULES SILVEIRA, IVAN CARLINI** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **JARDEL VIEIRA MACHADO NUNES, JOAO ARTEN** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **JOEL RANGEL PINTO JUNIOR** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [BRUNO PEIXOTO SANT ANNA (OAB: 9081-ES), LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (OAB: 5708-ES)], **JOSE DE OLIVEIRA CAMILLO, JOSUE CARLOS BARRETO, LINDA MARIA MORAIS** [ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (OAB: 14613-ES)], **LOURENCO DELAZARI NETO, LUIZ PIO FAGUNDES, MARCELO AGOSTINI BARROSO** [RENATO DIAS JACCOUD (OAB: 13060-ES)], **NELSON LUIZ NUNES DE FARIA** [NELCINEA DE FARIA GORONCI (OAB: 6135-ES)], **RAFAEL FAVATTO GARCIA** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)]

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 08635/2019-2

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Apensos: 01273/2019-4, 07993/2018-3, 04622/2018-1

Interessado: EMÍLIO MAMERI NETO, LUCIANO MANOEL MACHADO

Responsável: ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, ERICK CABRAL MUSSO, RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Deliberações: Acórdão. Regular. Dar quitação. Recomendação. Dar ciência. Arquivar.

Processo: 13804/2019-4

Unidade gestora: Câmara Municipal de Maratáizes

Classificação: Agravo

Interessado: WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Recorrente: ADEMILTON RODOVALHO COSTA [ANTONIO ESTEVAO LUCAS MAGALHAES (OAB: 6130-ES)]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Coelho do Carmo.

Processo: 14800/2019-8

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento

Classificação: Consulta

Consulente: CARLOS AURELIO LINHALIS

Deliberações: Decisão. Não conhecer. Dar ciência. Arquivar.

Total: 5 processos

- CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: 12603/2015-1

Unidade gestora: Ministério Público Especial de Contas, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 03177/2009-6

Interessado: ANTONIO CLOVIS DE NADAI, DULCINEIA DA PENHA LOVO CARDOSO, EDVALDO SOARES SILVA, ERLITON DE MELLO BRAZ, HENRIQUE MAURI, MARIA DE FATIMA VENTURA, RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS, TIAGO GUIMARAES TEIXEIRA

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 13211/2015-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 08332/2010-7

Interessado: CELIA MARIA VILELA TAVARES [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), FELIPE NUNES PACOVA (OAB: 15507-ES)], GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, HELDER IGNACIO SALOMAO [FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA (OAB: 8483-ES)], PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LIMA

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Devolvido. Adiado

Processo: 08512/2019-9

Unidade gestora: Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: ANDRE SARTORI, ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO, CHARLES GAIGHER, DANIEL ORLANDI, GILSON LUIZ BELLON, JONAS NUNES SIMOES, NARCIZO DE ABREU GRASSI, NILTON CESAR BELMOK, PRIMO ARMELINDO BERGAMI

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Coelho do Carmo.

Processo: 10012/2019-1

Unidade gestora: Escola de Serviço Público do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Educação

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 10347/2016-9

Interessado: DANGELA MARIA BERTOLDI VOLKERS, Deputado estadual (ES, SERGIO MAJESKI), HAROLDO CORREA ROCHA

Recorrente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO [RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (OAB: 35040-DF, OAB: 10077-ES)], VITOR AMORIM DE ANGELO

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

Total: 4 processos

- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Processo: 05069/2013-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Exercício: 2006

Responsável: CARLOS ROBERTO GRACIOTTI, CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, HELIOSANDRO MATTOS SILVA [HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (OAB: 15728-ES)], HERCULES SILVEIRA [Hercules Siveira], IVAN CARLINI [JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES)], JARDEL VIEIRA MACHADO NUNES, JOAO ARTEN [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], JOEL RANGEL PINTO JUNIOR [GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES)], JONIMAR SANTOS OLIVEIRA [BRUNO PEIXOTO SANT ANNA (OAB: 9081-ES), LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (OAB: 5708-ES)], JOSE DE OLIVEIRA CAMILLO, JOSUE CARLOS BARRETO, LINDA MARIA MORAIS [ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (OAB: 14613-ES)], LOURENCO DELAZARI NETO, MARCELO AGOSTINI BARROSO, MARCOS ANTONIO RODRIGUES, NELSON LUIZ NUNES DE FARIA [NELCINEA DE FARIA GORONCI (OAB: 6135-ES)], RAFAEL FAVATTO GARCIA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], ROBSON RODRIGUES BATISTA [JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES)], ROGERIO CARDOSO SILVEIRA [JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Devolvido. Adiado

Processo: 01707/2017-4

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Exercício: 2009

Apensos: 02740/2009-8, 02113/2009-4

Responsável: ALMIR NERES DE SOUZA, ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

[ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), CAROLINE ZAMBON MORAES (OAB: 6296E-ES, OAB: 30672-ES), DANIEL LOUREIRO LIMA (OAB: 10253-ES, OAB: 27485-PR), ELISANGELA CARVALHO FERREIRA (OAB: 6417E-ES), JAMILLY PACHECO MOREIRA FAVATO (OAB: 26122-ES), MARCELA DE OLIVEIRA RAMOS (OAB: 19064-ES), NAIARA NUNES LOUREIRO DE ARAUJO (OAB: 23765-ES), PAULA AMANTI CERDEIRA (OAB: 23763-ES), RENAN SALES VANDERLEI (OAB: 15452-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES), THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB: 11587-ES)], **ANTONIO MARCOS DE FREITAS** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA (OAB: 3462-ES), VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)], **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), ELIZABETH LEMOS COUTINHO (OAB: 7538-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **BELARMINO NUNES FILHO** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA (OAB: 3462-ES), VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)], **IVAN CARLINI** [JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES)], **JOAO ARTEN** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO FARDIN (OAB: 18985-ES)], **JOAO BATISTA GAGNO INTRA** [GILBERTO ALVARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, GILBERTO ALVARES DOS SANTOS, LEONARDO CUNHA DO AMARAL (OAB: 17946-ES), LORENA ZUCATELLI DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS RONCETTE CHRISTO FARIAS, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES (OAB: 10300-ES), PRISCILA CANDIDO BONADIMAN, VINICIUS FREGONAZZI TAVARES], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (OAB: 5708-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **JOSE RICARDO RANGEL PEYROTON** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA (OAB: 3462-ES), VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)], **OZIAS NUNES PEREIRA** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **TENORIO MIGUEL MERLO** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **VALDIR NEITZEL** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO (OAB: 11169-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), AMULIO FINAMORE FILHO (OAB: 1418-ES), ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **VALTER RITO ROCON** [DANIELE

BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES), JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO FARDIN (OAB: 18985-ES)], **WANDERSON PIRES** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA (OAB: 3462-ES), VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Sustentação oral. Mantido em pauta

Processo: 08437/2018-8

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 08466/2018-4, 08438/2018-2, 01660/2018-1, 01427/2018-1, 01394/2018-1, 07087/2011-6, 01114/2011-9, 04611/2008-4

Interessado: ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR [HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR (OAB: 20661-ES), VICTOR BELIZARIO COUTO (OAB: 12606-ES)], ASSOCIACAO DOS INVESTIGADORES DE POLICIA CIVIL DO ES [HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR (OAB: 20661-ES), JOSE CARLOS NASCIF AMM (OAB: 1356-ES), JULIO CESAR BARREIRO RANDOW SANTANA (OAB: 16013-ES), RODRIGO JOSE PINTO AMM (OAB: 10347-ES), VICTOR BELIZARIO COUTO (OAB: 12606-ES)], CENTRO DE ESTUDOS E APLICACOES PARA AS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (CEANTE), FERNANDO ANTONIO DAL PIERO, HELIO MOREIRA DE MENEZES, MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE, POLICIA CIVIL, REJANE GANDINE FIALHO, TDA3 TREINAMENTO DINAMICO AVANÇADO LTDA, UBIRAJARA FRAZAO GONCALVES

Recorrente: JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA [LUCIANO CEOTTO (OAB: 9183-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Devolvido. Adiado

Processo: 08466/2018-4

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 08438/2018-2, 08437/2018-8, 01660/2018-1, 01427/2018-1, 01394/2018-1, 07087/2011-6, 01114/2011-9, 04611/2008-4

Interessado: ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR [HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR (OAB: 20661-ES), VICTOR BELIZARIO COUTO (OAB: 12606-ES)], ASSOCIACAO DOS INVESTIGADORES DE POLICIA CIVIL DO ES [HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR (OAB: 20661-ES), JOSE CARLOS NASCIF AMM (OAB: 1356-ES), JULIO CESAR BARREIRO RANDOW SANTANA (OAB: 16013-ES), RODRIGO JOSE PINTO AMM (OAB: 10347-ES), VICTOR BELIZARIO COUTO (OAB: 12606-ES)], CENTRO DE ESTUDOS E APLICACOES PARA AS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (CEANTE), FERNANDO ANTONIO DAL PIERO, JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA [BRUNO ROCHESSO PRATTI, LUCIANO CEOTTO (OAB: 9183-ES), RAFAEL SALVADOR CIPRIANO (OAB: 18928-ES)], MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE, POLICIA CIVIL, REJANE GANDINE FIALHO, TDA3 TREINAMENTO DINAMICO AVANÇADO LTDA, UBIRAJARA FRAZAO GONCALVES

Recorrente: HELIO MOREIRA DE MENEZES

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Devolvido. Adiado

Processo: 12381/2019-4

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Cariacica

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA, RODRIGO MAGNAGO DE

HOLLANDA CAVALCANTE

Deliberações: Acórdão. Regular. Dar quitação. Ciência. Arquivar

Processo: 12738/2019-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02561/2017-5

Interessado: JOSE CARLOS DE ALMEIDA [HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDAO JUNIOR (OAB: 20661-ES), JOSE CARLOS NASCIF AMM (OAB: 1356-ES), LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN (OAB: 12365-ES), PABLO DE ANDRADE RODRIGUES (OAB: 10300-ES), RODRIGO JOSE PINTO AMM (OAB: 10347-ES), SILVIA CRISTINA VELOSO (OAB: 19793-ES), VICTOR BELIZARIO COUTO (OAB: 12606-ES)]

Recorrente: LILIANA MARIA REZENDE BULLUS [ROSSINI DE OLIVEIRA TAVARES (OAB: 111759-RJ)]

Deliberações: Adiado

Processo: 12767/2019-5

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 07152/2018-2, 05620/2018-2, 01214/2016-2, 05238/2015-7

Interessado: ANTONIO MORAIS FILHO [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], CARLOS RUBENS DA SILVA [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], Cidadão [Marcio Azevedo Schneider, Sebastião Rivelino de Souza Amaral, Vanessa Moreira Vargas], ELCIMAR DE SOUZA ALVES, EMERSON RODRIGUES CARDOSO [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], JESSUI ALBINO GONCALVES [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], JOAO LUIZ COZER [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], JUVENAL CALIXTO FILHO [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], PAULO ROBERTO DOS REIS [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], SEBASTIAO DA CRUZ CAETANO [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)], VALEZIO ARMANI [BRUNA HOLZ BADKE BREDAS], WILSON PINTO DAS MERCES [ELLEN DE CASTRO ALVARENGA (OAB: 18218-ES), EVERTON ALVES DO ESPIRITO SANTO (OAB: 16306-ES), KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS (OAB: 11811-ES), RODOLPHO RANDOW DE FREITAS (OAB: 9070-ES)]

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Negar provimento. Arquivar.

Processo: 15566/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: FLORA SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.
Total: 8 processos

- CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: 00390/2008-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 06785/2007-6, 02461/2006-7, 02283/2006-8, 03895/2005-1
Recorrente: HELDER IGNACIO SALOMAO [ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO (OAB: 1388-ES), FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA (OAB: 8483-ES)]
Adiamento: 2ª Sessão
Deliberações: Adiado

Processo: 07429/2014-9

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2013
Responsável: ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA, ANTONINA SILY VARGAS ZARDO [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **BAUMINAS QUIMICA S/A** [DARIO TORRES DE MOURA FILHO (OAB: 96427-MG)], **BRLINETECH LTDA, DANIEL LESTER CORREA DE PAIVA, ELZA DE ABREU COSTA** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **LUCIANA PINTO FREIRE SPINASSE** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **NEIVALDO BRAGATO** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **PAULO SILAS DE FREITAS, ROBERIO LAMAS DA SILVA** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **ROQUE ANTONIO FERRARI** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)], **VANIA APARECIDA VICENTE** [ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA (OAB: 2970-ES)]
Deliberações: Adiado

Processo: 06918/2016-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2015
Interessado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO [DANIELA PACHECO CRUZ (OAB: 18399-ES), GLAUCO BARBOSA DOS REIS (OAB: 13058-ES), TABATA ENGELHARDT HAIDU (OAB: 25880-ES)]
Responsável: ESTEVAO GONCALVES, GENILDA RODRIGUES CUSTODIO [CLEYLTON MENDES PASSOS (OAB: 13595-ES), GABRIEL ZUMERLE DOS SANTOS JUNIOR (OAB: 22093-ES), LUIS FILIPE QUEMELLI BUSSULAR (OAB: 21257-ES)], **LEONETHE BRAUM PEREIRA** [CLEYLTON MENDES PASSOS (OAB: 13595-ES), GABRIEL ZUMERLE DOS SANTOS JUNIOR (OAB: 22093-ES), LUIS FILIPE QUEMELLI BUSSULAR (OAB: 21257-ES)], **PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE, REGINA DE CASSIA CARDOZO PEDRONI** [RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **SERGIO ADAO LOPES SUZANO** [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)]

Adiamento: 1ª Sessão
Deliberações: Sustentação oral. Mantido em pauta

Processo: 05575/2017-2

Classificação: Prejulgado
Suscitante: Conselheiro Substituto (Marco Antônio da Silva)
Deliberações: Adiado

Processo: 01002/2018-1

Unidade gestora: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 02832/2006-1, 01356/2006-1, 00534/2006-9, 03894/2005-6, 02236/2005-5
Recorrente: HELOISA MALTA CARPI [ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), AMANDA LOYOLA GOULART (OAB: 24474-ES), BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CAMILA CARLETE GOMES (OAB: 23460-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA (OAB: 23097-ES), CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), GABRIEL JUNQUEIRA SALES (OAB: 27532-ES), LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK (OAB: 15866-ES), LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (OAB: 21748-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA (OAB: 19008-ES), MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES (OAB: 14007-ES), NATHALIA SAIB DE PAULA (OAB: 20844-ES), PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA (OAB: 26891-ES), THIAGO FELIPE VARGAS SIMOES (OAB: 13399-ES)], **JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA** [CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, GABRIEL FERREIRA ZOCCA (OAB: 6516E-ES), LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE (OAB: 29031-ES), MATHEUS BRUNI BAPTISTA, MILENA MAGNOL CASAGRANDE (OAB: 28910-ES), PATRICK GOMES DE SOUZA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO (OAB: 28947-ES)]
Deliberações: Adiado

Processo: 08984/2018-6

Unidade gestora: Câmara Municipal de Colatina
Classificação: Consulta
Consulente: JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Deliberações: Adiado

Processo: 10165/2019-6

Unidade gestora: Procuradoria Geral do Estado
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018
Interessado: RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Responsável: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES, ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS
Deliberações: Acórdão. Regular. Dar quitação. Ciência. Arquivar.

Processo: 11988/2019-1

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde
Classificação: Embargos de Declaração
Apenso: 12866/2019-3, 02965/2016-6
Interessado: EDMAR MOREIRA CAMATA, JOSE HERMINIO RIBEIRO, MAGNUS BICALHO THEZOLIN [VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)], MARCELO DASSIE, RICARDO DE OLIVEIRA, Sindicato (SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS,

ATIVOS E APOSENTADOS DO ESTADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO) [MARCOS GOMES RIBEIRO (OAB: 21094-ES)], TATIANA AGUIAR E CARNEIRO LEAL LOPES
Recorrente: SILVESTRE LABS QUIMICA & FARMACEUTICA LTDA [RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR (OAB: 9374-ES, OAB: 233054-SP), TAREK MOYSES MOUSSALLEM (OAB: 8132-ES, OAB: 233060-SP)]
 Deliberações: Acórdão. Conhecer. Provimento parcial, alterando o valor estipulado no Acórdão para 373.235,38 VRTE. Conferir efeitos modificativos. Arquivar.
 Total: 8 processos

- CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Processo: 05604/2010-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra
 Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida
 Interessado: PREFEITURA SERRA

Responsável: ANILZA HILARIO DA SILVA, ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL, AUGUSTO ANGELO SANSON, CHARLIS ADRIANI PAGANI, DIMAS PEREIRA MACIEL, EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI, EDUARDO DALLA BERNARDINA, EDUARDO RAMOS LOUREIRO, ELOISA HELENA DE MORAES, ESTEVAO GONCALVES, FABRICIO SANTOS TOSCANO [DANIEL CHERNICHARO DA SILVEIRA (OAB: 18671-ES)], **FERNANDO RAMOS PIMENTEL, JEFFERSON MIRANDA PIMENTEL, JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, JOAO EMERSON RECLA, JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR, LILIANE CARLA DE ALMEIDA SOUZA DE SANTANA, LIZIA TORREZANI NASCIMENTO, MARIA APARECIDA BRISKI MACIEL, MARILIA CARRECO, NELCYMARA VIEIRA MIRANDA ALVES, NEUZA NUNES DIAS, ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO, SANDRA FIRME BROTTTO CHAIA, SANDRO LACERDA**

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)
 Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 04016/2018-8

Unidade gestora: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo, Fundo Estadual de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra, Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré, Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga, Fundo Municipal de Saúde de Montanha, Fundo Municipal de Saúde de Mucurici, Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros, Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Responsável: ALENCAR MARIM, CARLOS LUIZ TESCH XAVIER, CLAUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA, DANIEL SANTANA BARBOSA, EDUARDO RIBEIRO MORAIS, IRINEU WUTKE, IVAN DOMINGOS SILVESTRE, JAIR SANDRINI, JOSE HERMINIO RIBEIRO, JOSE TADEU MARINO [ADILSON JOSE CRUZEIRO (OAB: 12149-ES), DOS ANJOS E CRUZEIRO ADVOGADOS, EDMAR LORENCINI DOS ANJOS (OAB: 12122-ES)], **LUCIA BARBOSA KAISER, NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, NILSON FLAIRIS BRETAS BOTELHO, OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO, RICARDO DE OLIVEIRA, ROGERIO FEITANI, RONAN CESAR GODOY DA COSTA**

Vista: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (Vista - 1ª Sessão)
Deliberações: Vista concedida. Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

Processo: 05615/2018-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 10399/2016-6, 03376/2013-5

Recorrente: ELIESER RABELLO

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)
Deliberações: Devolvido. Parecer Prévio. Conhecer, preliminarmente, pelo voto de desempate da presidência, vencidos o relator, Chamoun e Ranna que votaram pelo não conhecimento. No mérito, por maioria, indeferir o pleito e manter o Parecer Prévio, nos termos do voto do relator que subscreveu o voto vista de Domingos. Vencidos, no mérito, Ciciliotti que determinou o encaminhamento dos autos à área técnica e Sergio Borges que julgou para reformar o Parecer Prévio TC-82/16, recomendando a aprovação, com ressalvas, das contas do Senhor Elieser Rabello.

Processo: 05971/2018-3

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Classificação: Pedido de Reexame
Apenso: 06755/2015-6

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 14781/2019-9

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Classificação: Embargos de Declaração
Apenso: 00953/2018-6, 08422/2017-3, 08421/2017-9, 08419/2017-1, 08418/2017-7, 01865/2014-5, 01103/2014-5

Interessado: ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS [ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB: 9787-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS (OAB: 6381-ES), KARLA LYRIO DE OLIVEIRA (OAB: 19807-ES), LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO (OAB: 19260-ES), MILENA GOTARDO COSME (OAB: 19148-ES)], CLAUDIO JOSE MELLO DE SOUSA, DIONE DE NADAI [Dione De Nadai], KELLY ROSE AREAL, LUIZ CARLOS REBLIN, MARIA DAS GRACAS COTA [ATTILA KUSTER NETTO (OAB: 13988-ES), FELIPE LOURENÇO BOTURAO FERREIRA, MARIANA TONIATO DE SOUZA SILVARES (OAB: 16300-ES), RODRIGO KENNEDY GUIMARAES COSTA (OAB: 22815-ES), RODRIGO LISBOA CORREA (OAB: 14588-ES), TATIANY OLIVEIRA BICALHO (OAB: 22481-ES)], MARIA ZANETE OVANI DOS SANTOS, VERA LUCIA BAPTISTA CASTIGLIONI [ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB: 9787-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS (OAB: 6381-ES), KARLA LYRIO DE OLIVEIRA (OAB: 19807-ES), LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO (OAB: 19260-ES), MILENA GOTARDO COSME (OAB: 19148-ES)]

Recorrente: JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **LEONARDO BIS DOS SANTOS** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 1ª Sessão)
Deliberações: Vista concedida. Sérgio Manoel Nader Borges.
Total: 5 processos

- CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Processo: 02254/2014-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibitirama

Classificação: Consulta

Consulente: JOSE TAVARES DE MOURA

Vista: Rodrigo Coelho do Carmo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Coelho do Carmo.

Processo: 00761/2017-7

Unidade gestora: Câmara Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Laranja da Terra, GILSON GOMES JUNIOR)

Responsável: AMANDA STANGE MARTINS, ELCIO DORING, GABRIELA BRANDT WILL, GILBERTO STORCH, GILMAR VIEIRA DA SILVA, JAIRO MAYER [EDUARDO BISSOLI MEIRA (OAB: 16901-ES)], JOVERCINO KLEMES, JUDAZIO SEIBEL [ADILSON JOSE CRUZEIRO (OAB: 12149-ES), EDMAR LORENCINI DOS ANJOS (OAB: 12122-ES)], LEONORA ZIBELL, MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA [GABRIEL ARMANI JASKE (OAB: 28465-ES), GABRIEL ARMANI JASKE (OAB: 28465-ES)], ODIVANIA BULERIANN KUSTER, RONIVAN CRAUZER, SIMONE BUGUE, VANUSA MILKE, VERUSKA PEDRO, VITO BENO VERVLOET, WANDERSON KEMPIM

Terceiro interessado: VITO BENO VERVLOET

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Acolhimento, em parte, dos pareceres ministerial e técnico para afastar os indícios de irregularidade da ITI – 426/17 e o ressarcimento. Ausência de interesse processual para apreciar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 627/11, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido conselheiro Ranna que encampou integralmente a manifestação da área técnica e MPEC, acolhendo o incidente quanto ao artigo 8º, Anexo III da Resolução 12/11 para julgá-lo procedente em relação ao item 2.4.

Processo: 00952/2018-1

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 00981/2018-8, 00951/2018-7, 06305/2012-2

Interessado: ALCIONE BRAUN, ALEX ALMEIDA SANTOS, ANGELA MARIA SIAS, ARACELI ZORZANELLI, AURELIO DOS SANTOS ESCUDINI, CAMILLA VASSALLO FREIRE, CLAUDIA DAMACENA CARDOSO, DANIELLE MERISIO FERNANDES ALEXANDRE, ELAINE SILVA SOUZA BULHOES, FABIENE PASSAMANI MARIANO, GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR [SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO (OAB: 18594-ES)], IMPERIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA, JACKSON SA DA COSTA, KRIGELICA VAZ SILLER DE PAULA, MARCIA SIQUEIRA SOUZA PIRONI, MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, MULTIPLA EVENTOS LTDA, RICARDO CLAUDINO PESSANHA [LUIS RENATO DE ABREU ALVES (OAB: 21601-ES), LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO (OAB: 6821-ES), LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO (OAB: 3242-ES, OAB: 180727-RJ)], RUBENS CESAR BAPTISTA DE ALMEIDA, SILVIA MAZOLINI, SONEIDE MARIA DALLA BERNARDINA DE OLIVEIRA, TERESA

CRISTINA VENUTO BRAGA

Recorrente: DANILO RAMALHO PINA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 03111/2018-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guaçuí

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 03858/2016-5, 02407/2015-1, 02406/2015-7

Recorrente: VERA LUCIA COSTA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Parecer Prévio. Devolvido. Provimento parcial para reformar o Parecer Prévio em relação às irregularidades mantidas sem o condão de macular as contas. Manter a rejeição. Arquivar. Vencido, parcialmente, o conselheiro Ranna que encampou integralmente a manifestação da área técnica e MPEC.

Processo: 13796/2019-3

Unidade gestora: Câmara Municipal de Guarapari

Classificação: Pedido de Revisão

Apensos: 01062/2017-4, 02592/2011-1, 01785/2011-5, 09293/2010-2

Requerente: JOSE RAIMUNDO DANTAS [MARIANE PORTO DO SACRAMENTO (OAB: 22181-ES), MUNIR ABUD DE OLIVEIRA (OAB: 16634-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Decisão. Denegar o pedido quanto à concessão de efeito suspensivo. Dar ciência aos interessados. Após, sejam os autos devolvidos ao Relator para enfrentamento dos pressupostos de admissibilidade e mérito. Sem divergência, absteve-se de votar, por suspeição, o conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges.

Processo: 14778/2019-7

Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo

Classificação: Embargos de Declaração

Apensos: 02863/2017-2

Interessado: Gestor da UG (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, JOSE ANTONIO BOF BUFFON), SILVIO CESAR MACHADO DOS SANTOS [ANDRE LUIZ LANNA (OAB: 6302-ES)]

Recorrente: SALUTARIS - PESQUISA, CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Negar provimento. Dar ciência. Arquivar.

Total: 6 processos

- CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: 10589/2015-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 06343/2012-8

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO [BRUNO MARGOTTO MARIANELLI], SONIA MARIA COLA [DELANO SANTOS

CAMARA (OAB: 7747-ES), LEANDRO LEAO HOCHÉ XIMENES (OAB: 18911-ES), OSVALDO HULLE (OAB: 12361-ES), RAPHAEL AMERICANO CAMARA (OAB: 8965-ES), VALKIRIA BELING GUMS]

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
[LUCIANO VIEIRA]

Terceiro interessado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
[DANIEL LOUREIRO LIMA (OAB: 10253-ES, OAB: 27485-PR), Lívia Queiroz Ferreira, MARIANA BARRETO DE ARAÚJO MOREIRA VIOLA (OAB: 28258-ES, OAB: 177417-RJ), NAIARA NUNES LOUREIRO DE ARAÚJO (OAB: 23765-ES), PAULA AMANTI CERDEIRA (OAB: 23763-ES), RENAN SALES VANDERLEI (OAB: 15452-ES), THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB: 11587-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Total: 1 processo

- CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Processo: 07751/2017-6

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

Apensos: 09596/2016-3

Interessado: ANDRÉ ABREU DE ALMEIDA

Responsável: GILMAR DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Processo: 08834/2019-3

Unidade gestora: Fundo Municipal de Cultura de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: SEBASTIAO MACIEL AGUIAR

Deliberações: Acórdão. Não aplicar multa. Arquivar.

Processo: 12393/2019-7

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

Total: 3 processos

- CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Processo: 08850/2019-2

Unidade gestora: Fundo Municipal de Recursos Originários das Concessões de Direito Real de Uso de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: ANDRÉ ABREU DE ALMEIDA

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10078/2019-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 10153/2019-3, 03753/2015-1

Interessado: JHONATAN DOS SANTOS SILVA, MARIA APARECIDA RIALI, OTAVIO ABREU XAVIER, ROMERO GOBBO FIGUEREDO

Recorrente: ELIZIARA DELUNARDO DA SILVA

Adiamento: 5ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10153/2019-3

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 10078/2019-1, 03753/2015-1

Interessado: ELIZIARA DELUNARDO DA SILVA, JHONATAN DOS SANTOS SILVA, MARIA APARECIDA RIALI, ROMERO GOBBO FIGUEREDO

Recorrente: OTAVIO ABREU XAVIER

Adiamento: 5ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10474/2015-1

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ERICK CABRAL MUSSO, FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

Total: 4 processos

Total geral: 44 processos

ATA Nº 38/19
fls. 44
em/jr